

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº 89, de 04 de agosto de 2017

Reprova o documento protocolado pela Fundação RENOVA relativo aos procedimentos operacionais para recuperação de Áreas de Proteção Permanente – APPs degradadas, contempladas nos PGs 25, 26 e 27 do TTAC.


Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido na Seção II do Capítulo Terceiro do TTAC, no Parecer Técnico nº 13/2017-COREC/CGBIO/DBFLO da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água – CT-FLOR, e nas atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) **Reprovar** o documento encaminhado pela Fundação RENOVA, relativo aos procedimentos operacionais para recuperação de Áreas de Proteção Permanente – APPs degradadas, contempladas nos PGs 25, 26 e 27 do TTAC, protocolado no Ibama sob o nº 02001.001730/2017-08.
- 2) Cabe à Fundação Renova refazer o documento, atentando para as determinações da Câmara Técnica de Restauração Florestal e Produção de Água, apresentadas na 13ª reunião ordinária da CT-FLOR, realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2017.
- 3) O prazo final para a entrega do documento corrigido será de **30 dias**.

Belo Horizonte, 04 de agosto de 2017.


Suely Mara Vaz Guimarães Araújo
Presidente do COMITÊ INTERFEDERATIVO